



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 078/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal programada e corretiva por demanda para o Transmissor da Rádio Senado FM e para Transmissor da TV Senado, instalados em Fortaleza - CE.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA.**, neste ato representada por HELENE MARIA DE SOUSA BASTOS, tendo em vista a manifestação da área técnica, documento nº 00100.062499/2015-13, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.065403/2015-61, o Parecer nº 699/2015 - ADVOSF, documento nº 00100.126400/2015-19, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.143760/2015-77, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009253/2015-87, resolvem aditar o Contrato nº 078/2014, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 078/2014 fica prorrogado de 21 de novembro de 2015 a 20 de novembro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado quanto ao período compreendido entre outubro de 2014 (mês da apresentação da proposta) e novembro de 2015 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa 339039,



SENADO FEDERAL

tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2015NE801181, de 22 de outubro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Décima - Da Garantia, do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

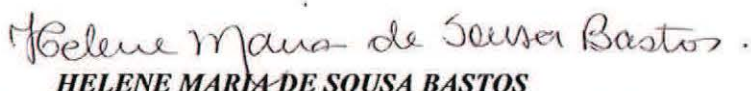
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2015.

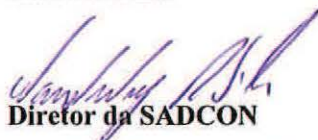

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


HELENE MARIA DE SOUSA BASTOS

INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2015\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA CT 0078-2014 MINUTA prorrogação 1ª TA 00200.009253 2015-87 (LT).doc